



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

Procedimento: Inexigibilidade de licitação

Regime de Execução: Lei Nº. 14.133/2021, Art. 79, inciso I.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Impugnação: até 17/04/2026

Credenciamento presencial SETOR DE PROTOCOLOS localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.610-000.

Vigência: vigência indeterminada de acordo com o §3º do art. 4º do Decreto Municipal n.040/2025 – Credenciamento.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 040/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> este edital de



chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída por Portaria com publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 09 de abril de 2026 e terá vigência indeterminada de acordo com o §3º do art. 4º do Decreto Municipal n.040/2025 – Credenciamento.

2.2. A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no seguinte endereço localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, CEP: 86.610.000, podendo as interessadas se credenciar permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto, a partir do dia 09/04/2026.

2.3. A comissão se reunirá para abrir exclusivamente os envelopes das empresas que tiverem protocolado os seus envelopes até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para primeira abertura dos documentos de credenciamento.

2.4. A conferência da documentação das empresas interessadas acontecerá no dia 24/04/2026 às 09:00 horas e no decurso da vigência do credenciamento, caso houver mais empresas interessadas, a conferência se dará em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da documentação.

2.5. O credenciamento com todos os documentos exigidos neste Edital deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLOS** nos horários das 08:00H às 11:50H e das 14:00H às 16:30H, situado na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.610-000, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO n. 006/2026 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL) PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.





3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@jaguapita.pr.gov.br OU protocolada diretamente no portal <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> cabendo à Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Descrição dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviços de Engenharia (Mecânica, Civil, Elétrica,	HORA	3.000	R\$90,00	R\$270.000,00



	Florestal, Ambiental, Sanitária e Produção)				
02	Serviços de Arquitetura e Urbanismo	HORA	3.000	R\$80,00	R\$240.000,00
03	Serviços de Técnicos de Topografia:	M²	300.000	R\$0,29	R\$87.000,00

5.3. Valor Global Máximo Estimado para este credenciamento é de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil).

5.4. Os quantitativos e o valor global descritos na tabela representam uma estimativa e não vinculam a Administração à contratação da totalidade. A contratação efetiva ocorrerá de acordo com a real necessidade e a conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordens de Serviço.

5.5. Considerando o objeto deste credenciamento, o limite para os lotes 1 e 2 será de 90 horas mensais por profissional. O controle das ordens de serviço ficará sob responsabilidade da Secretaria demandante.

5.6. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução/aquisição anual.

5.6.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

5.6.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento OU aditivado o





anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.7. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados/bens fornecidos, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver inserido, nos termos definidos.

5.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. O interessado que atender às exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência indeterminado, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica/física credenciada, podendo ser prorrogado conforme vigência indeterminada.

6.2. **As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos:** convocação dos credenciados para a prestação dos serviços se dará por meio de **rodízio sequencial** para cada lote, entretanto a distribuição das demandas será com seleção paralela e não excludente.

6.3. O número de credenciados necessários para execução do serviço e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição.

6.4. Adotada a seleção paralela e não excludente, será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem





cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.

6.5. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial <https://www.jaguapita.gov.br>

6.6. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

6.7. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas cuja área de atuação seja compatível com o objeto de, no mínimo, um dos lotes descritos.

6.8. A inscrição deverá ser feita para cada lote de interesse. O interessado deverá indicar claramente em sua solicitação de credenciamento para qual(is) lote(s) deseja se habilitar.

6.9. O credenciamento ficará aberto de forma permanente, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo.

6.10. **Metodologia de Distribuição:** A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços se dará por meio de **rodízio sequencial** para cada lote.

6.11. **Definição da Ordem Inicial:** Será estabelecido um período inicial de cadastramento. Após o período definido, a ordem de chamada será determinada meio de **rodízio sequencial** entre os habilitados. O procedimento respeitará a organização das categorias sendo uma lista para cada categoria de serviço, e uma lista unificada para Engenharia Civil e Arquitetura.

6.12. **Novos Credenciados:** Os interessados que se habilitarem após o período inicial serão inseridos ao final da lista de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento, utilizando como parâmetro o horário de protocolo do envelope.

6.13. **Da sistemática de distribuição por especialidade técnica:** A convocação dos credenciados para a execução dos serviços será realizada por meio de rodízio sequencial, observando-se estritamente a atribuição profissional necessária para o objeto da demanda:

6.14. Projetos de Edificações e Urbanismo (Lista Unificada): Para demandas relativas a projetos arquitetônicos, complementares básicos de engenharia civil





e urbanismo, será adotada uma lista de rodízio única e unificada. Esta lista contemplará, de forma conjunta, os profissionais e empresas habilitados no Lote 01 (exclusivamente na especialidade de Engenharia Civil) e no Lote 02 (Arquitetura e Urbanismo).

Projetos de Especialidades Específicas (Listas Segregadas): Para demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos das demais disciplinas listadas no Lote 01, a Administração manterá listas de rodízio próprias e independentes para cada especialidade, a saber:

- I. Engenharia Elétrica;
- II. Engenharia Mecânica;
- III. Engenharia Florestal;
- IV. Engenharia Ambiental;
- V. Engenharia Sanitária.
- VI. Engenharia de Produção

6.15. Critério de Convocação: A Secretaria de Obras e Serviços Públicos definirá, no ato da abertura da demanda, a especialidade técnica preponderante para o serviço. O credenciado será convocado seguindo a ordem da lista correspondente àquela especialidade.

6.16. Lote 03 (Topografia): Os serviços de topografia seguirão lista de rodízio própria, independente das demais, composta exclusivamente pelos credenciados habilitados para este lote.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

7.1.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





7.1.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

7.1.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

7.1.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.1.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

7.1.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.2. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O interessado deverá apresentar a documentação completa, conforme sua natureza jurídica:

8.2. Para Pessoa Jurídica:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do Cartão do CNPJ atualizado.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentos Pessoais: Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.

d) Qualificação Técnica:

d.1) Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA para o Lote 01 e CAU para o lote 02, e no CREA ou CFT para o Lote 03. O credenciado deverá indicar um





responsável técnico devidamente habilitado para cada área em que solicitar o credenciamento.

d.2) Vínculo Profissional: Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa credenciada (via CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social).

d.3) Capacidade Técnico-Profissional (Acervo): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado, obrigatoriamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em nome do responsável técnico, que comprove a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto do lote.

e) Para a formalização do pedido de credenciamento, o interessado deverá instruir o requerimento com os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, conforme os modelos anexos a este Edital, a saber:

- **ANEXO I (Modelo de Procuração)**
- **ANEXO II (Modelo de Solicitação de Credenciamento)**
- **ANEXO III (Modelo de Declaração de Responsável Técnico)**
- **ANEXO IV (Modelo de Declarações)**

8.3. Para Pessoa Física:

a) Habilitação Jurídica e Civil: Cédula de Identidade (RG) e CPF.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Fazenda Municipal do domicílio do profissional;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica:

c.1) Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição ativa no CREA para lote 01 e CAU para o lote 02 e no CREA ou CFT para o Lote 03.

c.2) Capacidade Técnico-Profissional (Acervo): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional, devidamente





averbado junto ao conselho de classe através da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico). O atestado deve comprovar a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto do lote ao qual se credencia.

c.3) Formalidades do Atestado: O documento deve ser emitido em papel timbrado do emitente e conter, obrigatoriamente: nome completo, cargo e telefone de contato do responsável pela emissão

d) Para a formalização do pedido de credenciamento, o interessado deverá instruir o requerimento com os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, conforme os modelos anexos a este Edital, a saber:

- **ANEXO I (Modelo de Procuração)**
- **ANEXO II (Modelo de Solicitação de Credenciamento)**
- **ANEXO III (Modelo de Declaração de Responsável Técnico)**
- **ANEXO IV (Modelo de Declarações):**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos dispostos no termo de referência e edital de credenciamento são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

9.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

9.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.





10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

11.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

11.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.3. Sempre que houver demanda, a Administração convocará o credenciado mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme a ordem de distribuição estabelecida. O quantitativo de horas técnicas será definido previamente pelo Setor de Engenharia deste município. Caso o convocado decline do serviço, deverá formalizar sua desistência, hipótese em que será reposicionado ao final da lista de rodízio para fins de novas convocações

11.4. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

11.5. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado: eletronicamente ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

11.6. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **11.4**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.





11.7. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal da transparência do Município <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e publicação no diário oficial do Município.

11.8. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no SETOR DE PROTOCOLOS localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.610-000, no prazo de 3 dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Avaliação reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Do Credenciamento: O presente Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, ficando permanentemente aberto à inscrição de novas empresas interessadas que preencham os requisitos de habilitação, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

13.2. Do Contrato: O Termo de Contrato a ser assinado com cada credenciado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.3. Da Prorrogação: A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

13.4. A Prefeitura Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

13.5. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade





de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

13.6. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

13.7. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições d de direito privado.

13.8. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.9. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato/termo de credenciamento.

13.10. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.10.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.10.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pela Secretaria demandante.

14.2. O prazo para a elaboração e entrega dos projetos ou serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela empresa credenciada.

14.3. Escopo de Serviços

14.3.1. O credenciado deverá desenvolver e entregar todos os projetos e documentos de forma compatibilizada, seguindo as normas da ABNT e as diretrizes de órgãos demandantes, bem como a ART/RRT.

14.4. Lote 03 - Escopo mínimo para serviços de topografia:

Execução de Planta Topográfica planialtimétrica cadastral de lotes e vias, elaboração de plantas, memoriais descritivos e locação de obras, ART/TRT.

14.5. Critérios de medição e pagamento

14.6. Fluxo de Análise e Aprovação dos Projetos: A medição e o pagamento estão condicionados à aprovação final dos projetos, que seguirá um dos seguintes fluxos:

14.7. Projetos com Recursos Próprios do Município: A CONTRATADA entregará os projetos ao fiscal do contrato para análise. O fiscal poderá solicitar correções, que deverão ser realizadas sem ônus adicional. O Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal, autorizará o faturamento.

14.8. Projetos Vinculados a Convênios (Fontes Externas): A CONTRATADA entregará os projetos para uma análise prévia do fiscal. Após ajustes, o Município submeterá o projeto ao órgão concedente (ex: Caixa, Governos). A CONTRATADA obriga-se a realizar, sem custo adicional, todas as correções solicitadas pelo órgão concedente até a sua aprovação final. O comunicado oficial de aprovação do órgão concedente será o marco para autorizar o faturamento.

O pagamento poderá ser realizado de forma escalonada, a critério da Administração, sendo uma parcela após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do Município e o restante após a comunicação oficial de aprovação do órgão concedente, que será o marco para autorizar a quitação do faturamento.

14.9. Critério de Medição:





A remuneração dos lotes 01 e 02 será baseada na quantidade de horas técnicas despendidas no projeto, devendo abranger todas as disciplinas envolvidas, sem medições segregadas. Já a remuneração do lote 03 dar-se-á por valor unitário por m² de área levantada, sendo que este valor contempla o escopo integral dos serviços.

14.10. Entrega dos arquivos e documentação:

14.11. Como condição para o recebimento definitivo e pagamento, o credenciado deverá entregar ao Município todos os arquivos dos projetos em, no mínimo, 02 (dois) formatos:

a) Formato Fechado (.PDF): Para fins de arquivamento, impressão e fácil visualização.

b) Formato Aberto/Editável: Todos os arquivos-fonte, em suas versões originais editáveis (por exemplo: .DWG para plantas, .XLS/.XLSX para planilhas, .DOC/.DOCX para memoriais, RVT para modelos BIM, etc.), de modo a permitir que a Administração Pública possa realizar futuras alterações, consultas ou adequações.

c) Os arquivos deverão ser disponibilizados via armazenamento em nuvem, preferencialmente por meio de link do Google Drive, com acesso liberado para visualização/download pela Administração

14.12. A não entrega dos arquivos editáveis impedirá o ateste do documento fiscal e o consequente pagamento dos serviços.

14.13. Procedimento de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal (para Pessoas Jurídicas) ou do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (para Pessoas Físicas), com as devidas retenções tributárias.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da CONTRATADA:** Prestar os serviços com a máxima qualidade técnica, cumprir os prazos, assumir a responsabilidade técnica integral, refazer sem custo qualquer serviço que apresente falhas e manter-se regular durante a vigência do contrato.

15.2. **Do CONTRATANTE:** Fornecer as diretrizes para os projetos, analisar os trabalhos entregues, realizar os pagamentos pontualmente e fiscalizar os serviços.





16. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos, desenhos, memoriais, estudos e demais documentos produzidos em decorrência do contrato serão cedidos de forma total e definitiva ao Município de Jaguapitã no ato do recebimento definitivo e pagamento. Esta cessão implica a transferência da propriedade de todos os arquivos-fonte em formato editável, podendo a Administração utilizá-los, alterá-los e reproduzi-los livremente, para qualquer finalidade, sem a necessidade de qualquer autorização ou pagamento adicional. A propriedade intelectual integral dos projetos produzidos, incluindo direitos autorais patrimoniais e arquivos digitais editáveis, pertencerá exclusivamente ao Município de Jaguapitã, permitindo sua utilização, reprodução e alteração, conforme conveniência da Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- 17.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 17.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- 17.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





17.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21





17.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

17.14.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





17.14.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As penalidades descritas serão aplicadas respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, observando-se proporcionalidade e razoabilidade em relação à gravidade e reincidência das infrações cometidas.

17.17. Pelo Atraso Injustificado na Entrega dos Serviços:

a) Notificação: Verificado o descumprimento do cronograma fixado na Ordem de Serviço, a fiscalização notificará o credenciado por correio eletrônico. Este terá o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para apresentar defesa prévia ou sanar a pendência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

b) Rescisão e Demais Medidas: Na hipótese de reincidência após a segunda notificação, a Administração reserva-se o direito de rescindir a Ordem de Serviço e aplicar as penalidades previstas neste Edital, procedendo à convocação do credenciado subsequente da lista. O descumprimento das obrigações ensejará o reposicionamento automático do infrator ao final da lista de distribuição do respectivo lote, devendo o ato ser formalizado em ata.

c) Multa Moratória: Caso a justificativa não seja aceita ou o serviço não seja concluído, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total, ficando a penalização a cargo da administração municipal.

17.18. **Do Descredenciamento:** A reincidência no descumprimento de prazos, bem como a recusa injustificada em aceitar uma Ordem de Serviço, ou a constatação de falhas técnicas graves e recorrentes nos projetos ensejarão no descredenciamento do profissional ou da empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código





Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguapitã – Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo De Procuração
- b) ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsável Técnico
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento
- f) ANEXO VI – Termo de Referência





ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. 006/2026**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº 000/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Jaguapitã – Estado do Paraná, 00 de XXXXXX de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)





ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. 006/2026**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - 000/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Preposto: nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;

- a. Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- b. Relação dos documentos apresentados em anexo;
- c. Data e assinatura do representante legal;
- d. O interessado deverá assinalar com um "X" o lote e a(s) respectiva(s) especialidade(s) para as quais possui habilitação técnica e deseja se credenciar:

Seleção	Lote	Descrição do Serviço / Especialidade	Unidade	Quantidade Estimada
[]	01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	HORA	3.000
[]	-	Engenharia Civil (Comporá a Lista Unificada com Arquitetura)	-	-
[]	-	Engenharia Elétrica (Lista Própria)	-	-
[]	-	Engenharia Mecânica (Lista Própria)	-	-
[]	-	Engenharia Florestal (Lista Própria)	-	-
[]	-	Engenharia Ambiental Sanitária (Lista Própria)	-	-



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Seleção	Lote	Descrição do Serviço / Especialidade	Unidade	Quantidade Estimada
[]	-	Engenharia Sanitária (Lista Própria)		
[]	-	Engenharia Produção (Lista Própria)		
[]	02	Arquitetura e Urbanismo (Comporá a Lista Unificada com Eng. Civil)	HORA	3.000
[]	03	Serviços Técnicos de Topografia (Lista Própria)	m ²	300.000

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Jaguapitã – Estado do Paraná, 00 de XXXXXX de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. 006/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja credenciada.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O Credenciado deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. 006/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público - 000/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO** para XXXX conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a. para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b. que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g. que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguapitã – Estado do Paraná, 00 de XXXXXX de 2026.

Representante Legal (Assinatura/nome/CPF)





**MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

Entre o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ e

....., para

**CREDENCIAMENTO VISANDO
A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS
FÍSICAS (PROFISSIONAIS
AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA
DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PEQUENO PORTE EM PROJETOS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
PARA ATENDER À DEMANDA DO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.457.341/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 040/2025, de 27/03/2025, Inexigibilidade nº 000/2026, Edital de Chamamento Público nº 000/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste instrumento CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ., conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.



1.1.1 Segue abaixo tabela com as especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviços de Engenharia (Mecânica, Civil, Elétrica, Florestal, Ambiental, Sanitária e Produção)	HORA	3.000	R\$90,00	R\$270.000,00
02	Serviços de Arquitetura e Urbanismo	HORA	3.000	R\$80,00	R\$240.000,00
03	Serviços Técnicos de Topografia:	M²	300.000	R\$0,29	R\$87.000,00

O Valor Global Máximo Estimado para este credenciamento é de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil).

1.1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.





1.5 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

1.6 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.7 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.8 A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.9 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.10 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda a qualidade dos serviços solicitados pela Administração.

1.11 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.12 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento (s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.

2.2 Procedimento de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados após apresentação de nota fiscal e aceite da entrega pelo fiscal do contrato;

2.3 O prazo para pagamento será de até 10 dias úteis, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.4.1 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.5 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados,**





profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.6 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 27/01/2026 [data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.7 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.8 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.9 O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.10 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.11 A execução do objeto ou a extinção do termo de credenciamento/contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

2.12 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Termo de Credenciamento/Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. – A Credenciada realizará os serviços após receber a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

3.2. – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:





4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.3. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.

4.4. A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.5. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6.2. Imperfeição ou insegurança dos serviços.

4.7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.8. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

4.9. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.10. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos





trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.11. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.12. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

4.13. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes da Vigilância Sanitária, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.14. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.

4.15. A Credenciada submeter-se-à as regras de funcionamento da Administração pública.

4.16. Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, será exercida pelo fiscal Sr. MARCELO WATANABE DOS SANTOS, e seu substituto será Sra. JESSYCA HENNIS GUEDES, nos termos do Decreto Municipal n. 040/2025 e da Portaria de Nomeação de Fiscalização N° 521/2025.

4.17. O gestor do presente termo de credenciamento será o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, nos termos da portaria Municipal n. 025/2026.

4.18. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.2. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.8. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.10. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.9. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As penalidades descritas serão aplicadas respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, observando-se proporcionalidade e razoabilidade em relação à gravidade e reincidência das infrações cometidas.

6.10. Pelo Atraso Injustificado na Entrega dos Serviços:

a) Notificação: Verificado o descumprimento do cronograma fixado na Ordem de Serviço, a fiscalização notificará o credenciado por correio eletrônico. Este terá o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para apresentar defesa prévia ou sanar a pendência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

b) Rescisão e Demais Medidas: Na hipótese de reincidência após a segunda notificação, a Administração reserva-se o direito de rescindir a Ordem de





Serviço e aplicar as penalidades previstas neste Edital, procedendo à convocação do credenciado subsequente da lista. O descumprimento das obrigações ensejará o reposicionamento automático do infrator ao final da lista de distribuição do respectivo lote, devendo o ato ser formalizado em ata.

c) Multa Moratória: Caso a justificativa não seja aceita ou o serviço não seja concluído, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total, ficando a penalização a cargo da administração municipal.

6.11. Do Descredenciamento: A reincidência no descumprimento de prazos, bem como a recusa injustificada em aceitar uma Ordem de Serviço, ou a constatação de falhas técnicas graves e recorrentes nos projetos ensejarão no descredenciamento do profissional ou da empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios





CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

8.4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

8.6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 000/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.7. As partes elegem o Foro da Comarca de JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL :

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

1-

2-





TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER À DEMANDA DO
MUNICÍPIO

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de engenharia e/ou Arquitetura PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO de Jaguapitã, divididos nos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviços de Engenharia (Mecânica, Civil, Elétrica, Florestal, Ambiental, Sanitária e Produção)	HORA	3.000	R\$90,00	R\$270.000,00
02	Serviços de Arquitetura e Urbanismo	HORA	3.000	R\$80,00	R\$240.000,00
03	Serviços Técnicos de Topografia:	M²	300.000	R\$0,29	R\$87.000,00

O Valor Global Máximo Estimado para este credenciamento é de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil).

Os quantitativos e o valor global descritos na tabela representam uma estimativa e não vinculam a Administração à contratação da totalidade. A contratação





efetiva ocorrerá de acordo com a real necessidade e a conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordens de Serviço.

Considerando o objeto deste credenciamento, o limite para os lotes 1 e 2 será de 90 horas mensais por profissional. O controle das ordens de serviço ficará sob responsabilidade da Secretaria demandante

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de se obter, com agilidade e padronização, os projetos essenciais para a execução das obras públicas municipais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo. O objetivo é cadastrar todos os interessados aptos, assegurando tratamento isonômico na distribuição das demandas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas (profissionais autônomos) e Pessoas Jurídicas cuja área de atuação seja compatível com o objeto de, no mínimo, um dos lotes descritos.

3.2. A inscrição deverá ser feita para cada lote de interesse. O interessado deverá indicar claramente em sua solicitação de credenciamento para qual(is) lote(s) deseja se habilitar.

3.3. O credenciamento ficará aberto de forma permanente, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo.

3.4. **Metodologia de Distribuição:** A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços se dará por meio de **rodízio sequencial** para cada lote.

- **Definição da Ordem Inicial:** Será estabelecido um período inicial de cadastramento. Após o período definido, a ordem de chamada será determinada por meio de **rodízio sequencial** entre os habilitados. O procedimento respeitará a organização das categorias sendo uma lista para cada categoria de serviço, e uma lista unificada para Engenharia Civil e Arquitetura.





- **Novos Credenciados:** Os interessados que se habilitarem após o período inicial serão inseridos ao final da lista de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento, utilizando como parâmetro o horário de protocolo do envelope.

3.5 Da sistemática de distribuição por especialidade técnica: A convocação dos credenciados para a execução dos serviços será realizada por meio de rodízio sequencial, observando-se estritamente a atribuição profissional necessária para o objeto da demanda:

3.5.1. Projetos de Edificações e Urbanismo (Lista Unificada): Para demandas relativas a projetos arquitetônicos, complementares básicos de engenharia civil e urbanismo, será adotada uma lista de rodízio única e unificada. Esta lista contemplará, de forma conjunta, os profissionais e empresas habilitados no Lote 01 (exclusivamente na especialidade de Engenharia Civil) e no Lote 02 (Arquitetura e Urbanismo).

3.5.2. Projetos de Especialidades Específicas (Listas Segregadas): Para demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos das demais disciplinas listadas no Lote 01, a Administração manterá listas de rodízio próprias e independentes para cada especialidade, a saber:

I. Engenharia Elétrica;

II. Engenharia Mecânica;

III. Engenharia Florestal;

IV. Engenharia Ambiental

V. Engenharia Sanitária.

VI. Engenharia de Produção

3.5.3. Critério de Convocação: A Secretaria de Obras e Serviços Públicos definirá, no ato da abertura da demanda, a especialidade técnica preponderante para o serviço. O credenciado será convocado seguindo a ordem da lista correspondente àquela especialidade.





3.5.4. Lote 03 (Topografia): Os serviços de topografia seguirão lista de rodízio própria, independente das demais, composta exclusivamente pelos credenciados habilitados para este lote.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

O interessado deverá apresentar a documentação completa, conforme sua natureza jurídica:

4.1. Para Pessoa Jurídica:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do Cartão do CNPJ atualizado.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentos Pessoais: Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.

d) Qualificação Técnica:

Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA para o Lote 01 e CAU para o lote 02, e no CREA ou CFT para o Lote 03. O credenciado deverá indicar um responsável técnico devidamente habilitado para cada área em que solicitar o credenciamento.

Vínculo Profissional: Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa credenciada (via CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social).

Capacidade Técnico-Profissional (Acervo): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado, obrigatoriamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em nome do responsável técnico, que comprove a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto do lote.





e) Para a formalização do pedido de credenciamento, o interessado deverá instruir o requerimento com os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, conforme os modelos anexos a este Edital, a saber:

- **ANEXO I (Modelo de Procuração)**
- **ANEXO II (Modelo de Solicitação de Credenciamento)**
- **ANEXO III (Modelo de Declaração de Responsável Técnico)**
- **ANEXO IV (Modelo de Declarações)**

4.2. Para Pessoa Física:

a) Habilitação Jurídica e Civil: Cédula de Identidade (RG) e CPF.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Fazenda Municipal do domicílio do profissional;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica:

Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição ativa no CREA para lote 01 e CAU para o lote 02 e no CREA ou CFT para o Lote 03.

Capacidade Técnico-Profissional (Acervo): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional, devidamente averbado junto ao conselho de classe através da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico). O atestado deve comprovar a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto do lote ao qual se credencia.

Formalidades do Atestado: O documento deve ser emitido em papel timbrado do emitente e conter, obrigatoriamente: nome completo, cargo e telefone de contato do responsável pela emissão

d) Para a formalização do pedido de credenciamento, o interessado deverá instruir o requerimento com os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, conforme os modelos anexos a este Edital, a saber:

- **ANEXO I (Modelo de Procuração)**
- **ANEXO II (Modelo de Solicitação de Credenciamento)**





- **ANEXO III (Modelo de Declaração de Responsável Técnico)**
- **ANEXO IV (Modelo de Declarações):**

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. Da Vigência

5.1.1. **Do Credenciamento:** O presente Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, ficando permanentemente aberto à inscrição de novas empresas interessadas que preencham os requisitos de habilitação.

5.1.2. **Do Contrato:** O Termo de Contrato a ser assinado com cada credenciado terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.3. **Da Prorrogação:** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

5.2. Forma de Convocação

Sempre que houver demanda, a Administração convocará o credenciado mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme a ordem de distribuição estabelecida. O quantitativo de horas técnicas será definido previamente pelo Setor de Engenharia deste município. Caso o convocado decline do serviço, deverá formalizar sua desistência, hipótese em que será reposicionado ao final da lista de rodízio para fins de novas convocações

5.3. Prazos de Execução

O prazo para a elaboração e entrega dos projetos ou serviços será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela empresa credenciada.

6. Escopo de Serviços

O credenciado deverá desenvolver e entregar todos os projetos e documentos de forma compatibilizada, seguindo as normas da ABNT e as diretrizes de órgãos demandantes, bem como a ART/RRT.





6.1. Lote 03 - Escopo mínimo para serviços de topografia:

Execução de Planta Topográfica planialtimétrica cadastral de lotes e vias, elaboração de plantas, memoriais descritivos e locação de obras, ART/TRT.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Fluxo de Análise e Aprovação dos Projetos: A medição e o pagamento estão condicionados à aprovação final dos projetos, que seguirá um dos seguintes fluxos:

7.1.1. Projetos com Recursos Próprios do Município: A CONTRATADA entregará os projetos ao fiscal do contrato para análise. O fiscal poderá solicitar correções, que deverão ser realizadas sem ônus adicional. O Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo fiscal, autorizará o faturamento.

7.1.2. Projetos Vinculados a Convênios (Fontes Externas): A CONTRATADA entregará os projetos para uma análise prévia do fiscal. Após ajustes, o Município submeterá o projeto ao órgão concedente (ex: Caixa, Governos). A CONTRATADA obriga-se a realizar, sem custo adicional, todas as correções solicitadas pelo órgão concedente até a sua aprovação final. O comunicado oficial de aprovação do órgão concedente será o marco para autorizar o faturamento.

O pagamento poderá ser realizado de forma escalonada, a critério da Administração, sendo uma parcela após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do Município e o restante após a comunicação oficial de aprovação do órgão concedente, que será o marco para autorizar a quitação do faturamento.

7.2. Critério de Medição:

A remuneração dos lotes 01 e 02 será baseada na quantidade de horas técnicas despendidas no projeto, devendo abranger todas as disciplinas envolvidas, sem medições segregadas. Já a remuneração do lote 03 dar-se-á por valor unitário por m² de área levantada, sendo que este valor contempla o escopo integral dos serviços.





7.3 Entrega dos arquivos e documentação:

7.3.1 Como condição para o recebimento definitivo e pagamento, o credenciado deverá entregar ao Município todos os arquivos dos projetos em, no mínimo, 02 (dois) formatos:

a) Formato Fechado (.PDF): Para fins de arquivamento, impressão e fácil visualização.

b) Formato Aberto/Editável: Todos os arquivos-fonte, em suas versões originais editáveis (por exemplo: .DWG para plantas, .XLS/.XLSX para planilhas, .DOC/.DOCX para memoriais, RVT para modelos BIM, etc.), de modo a permitir que a Administração Pública possa realizar futuras alterações, consultas ou adequações.

c) Os arquivos deverão ser disponibilizados via armazenamento em nuvem, preferencialmente por meio de link do **Google Drive**, com acesso liberado para visualização/download pela Administração

7.3.2 A não entrega dos arquivos editáveis impedirá o ateste do documento fiscal e o consequente pagamento dos serviços.

7.4. Procedimento de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal (para Pessoas Jurídicas) ou do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (para Pessoas Físicas), com as devidas retenções tributárias.

8. Obrigações das partes

8.1. Da CONTRATADA: Prestar os serviços com a máxima qualidade técnica, cumprir os prazos, assumir a responsabilidade técnica integral, refazer sem custo qualquer serviço que apresente falhas e manter-se regular durante a vigência do contrato.





8.2. Do CONTRATANTE: Fornecer as diretrizes para os projetos, analisar os trabalhos entregues, realizar os pagamentos pontualmente e fiscalizar os serviços.

9. Direitos autorais e de propriedade intelectual

9.1. Todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos, desenhos, memoriais, estudos e demais documentos produzidos em decorrência do contrato serão cedidos de forma total e definitiva ao Município de Jaguapitã no ato do recebimento definitivo e pagamento. Esta cessão implica a transferência da propriedade de todos os arquivos-fonte em formato editável, podendo a Administração utilizá-los, alterá-los e reproduzi-los livremente, para qualquer finalidade, sem a necessidade de qualquer autorização ou pagamento adicional. A propriedade intelectual integral dos projetos produzidos, incluindo direitos autorais patrimoniais e arquivos digitais editáveis, pertencerá exclusivamente ao Município de Jaguapitã, permitindo sua utilização, reprodução e alteração, conforme conveniência da Administração Pública.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria competente, que serão responsáveis por acompanhar, avaliar e atestar os serviços. E serão designados através de portaria.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As penalidades descritas serão aplicadas respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, observando-se proporcionalidade e razoabilidade em relação à gravidade e reincidência das infrações cometidas.

11.2. Pelo Atraso Injustificado na Entrega dos Serviços:

a) Notificação: Verificado o descumprimento do cronograma fixado na Ordem de Serviço, a fiscalização notificará o credenciado por correio eletrônico. Este





terá o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para apresentar defesa prévia ou sanar a pendência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

b) Rescisão e Demais Medidas: Na hipótese de reincidência após a segunda notificação, a Administração reserva-se o direito de rescindir a Ordem de Serviço e aplicar as penalidades previstas neste Edital, procedendo à convocação do credenciado subsequente da lista. O descumprimento das obrigações ensejará o reposicionamento automático do infrator ao final da lista de distribuição do respectivo lote, devendo o ato ser formalizado em ata.

c) Multa Moratória: Caso a justificativa não seja aceita ou o serviço não seja concluído, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total, ficando a penalização a cargo da administração municipal.

11.3. Do Descredenciamento: A reincidência no descumprimento de prazos, bem como a recusa injustificada em aceitar uma Ordem de Serviço, ou a constatação de falhas técnicas graves e recorrentes nos projetos ensejarão no **descredenciamento** do profissional ou da empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Jaguapitã, 27 de Janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA QUENUPE
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

